



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade\_unidade@/, CEP 21040-900  
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000552/2024-50

Unidade Gestora: COC

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ EMPRESA CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz** com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO**, nomeada pela Portaria PR 1.333/2022, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora Biapó Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.078.452/0001-17, sediada na Avenida Buritis, nº 790, quadra 09, lote 16, Village Santa Rita – Goiânia/GO – CEP 74.395-015, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Adriano José Leandro de Carvalho**, conforme procuração (Doc. SEI 5449169) apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000552/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta décimos por cento), acréscimo quantitativo no percentual de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro décimos por cento), e acréscimo qualitativo no percentual de 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis décimos por cento), ambos conforme Manifestação do Fiscal (Doc. SEI 5496884), totalizando um acréscimo global de 6,80% (seis inteiros e oitenta décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no inciso I do art. 104, c/c inciso I, alíneas 'a' e 'b' do art. 124, art. 125 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Com o presente Termo Aditivo, promove-se a alteração do valor do Contrato nº 25/2024, em razão das supressões e dos acréscimos de natureza quantitativa e qualitativa, conforme detalhado a seguir:

2.1.1. Da Supressão: Conforme Manifestação do Fiscal (Doc. SEI 5496884) o valor total das supressões é de R\$ 192.126,97 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete

centavos), representando **6,80%** do valor inicial do contrato de R\$ 2.823.690,11 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa reais e onze centavos), passando a ser R\$ 3.150.389,93 (três milhões, cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.1.2. Do Acréscimo Quantitativo e Qualitativo: Conforme Manifestação do Fiscal (Doc. SEI 5496884) o valor total do acréscimo quantitativo é de R\$ 54.717,16 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), representando **1,94%** do valor inicial do contrato do subitem anterior e do acréscimo qualitativo é de R\$ 137.409,81 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos), representando **4,86%** do valor inicial do contrato do subitem anterior. O total de acréscimos representa **6,80%** do valor inicial do contrato do subitem anterior, passando a ser R\$ 3.342.516,90 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

2.2. O total da supressão acumulada desde o 1º aditamento, corresponde a 7,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento) e o total do acréscimo acumulado corresponde a 25,45% (vinte e cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), dentro do limite permitido por se tratar de **reforma de edificação**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do art. 104, c/c inciso I, alíneas 'a' e 'b' do art. 124, art. 125 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual em 46 (quarenta e seis) dias, a partir de 13/10/2025, com término em 28/11/2025, conforme Justificativa do Fiscal (Doc. SEI 5446993) complementada pela Justificativa Complementar (Doc. SEI 5450258).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Após a realização do procedimento de supressão, o valor total contratual passa de 3.342.516,90 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) para R\$ 3.150.389,93 (três milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Considerando, ainda, os acréscimos realizados, o valor total contratual passa de R\$ 3.150.389,96 (três milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para **3.342.516,90** (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 07/10/2025 ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU (Doc. SEI 5452060), anexados aos autos do presente processo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

Nercilene Santos Da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Casa de Oswaldo Cruz

Adriano José Leandro de Carvalho

Construtora Biapó Ltda.

## TESTEMUNHAS

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 10/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 10/10/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Leandro de Carvalho, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 10/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5512245** e o código CRC **F2F22AAC**.

Referência: Processo nº 25067.000552/2024-50

SEI nº 5512245